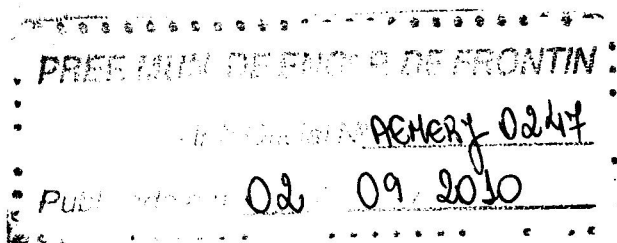




Lei Municipal n.º 989 de 10 de agosto de 2010.



Dispõe sobre a criação do Museu André Gustavo Paulo de Frontin.

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin aprovou e eu, Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica criado o Museu André Gustavo Paulo de Frontin, destinado a implantar e desenvolver processos museológicos inerentes à identificação, estudo, conservação, documentação, exposição e ação sócio-educativo-cultural das expressões patrimoniais deste Município.

Art. 2º - A instituição terá objetivos:

I – desenvolver ações técnicas referenciadas na perspectiva histórica e sócio-cultural, priorizando a abordagem das questões históricas referentes ao município.

II – pautar ações programáticas sob o enfoque preservacionista, orientadas para a valorização dos municípios.

III – interagir em diferentes planos programáticos, sendo elo entre as instituições museológicas existentes, especialmente referenciando repertórios patrimoniais.

IV – priorizar as ações destinadas à formação e educação, visando às perspectivas museológicas de inclusão sócio-cultural.

V – atuar a partir dos acervos existentes, produzindo novos vetores de referência patrimonial sobre o perfil histórico do município.

Art. 3º - O museu terá como sede principal o Prédio da Estação Ferroviária de Engenheiro Paulo de Frontin, à Rua Major Tofani, s/n, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin.



Parágrafo Único – Compete à Secretaria Municipal da Cultura a administração do referido imóvel.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal da Cultura:

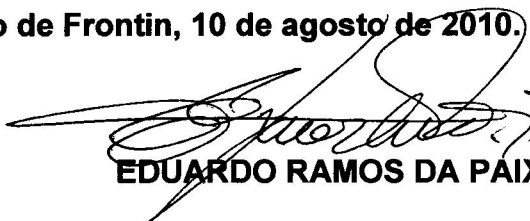
I - implantar e gerenciar o Museu André Gustavo Paulo de Frontin.

II – adotar as medidas destinadas a participação no Sistema Estadual de Museus.

Art. 5º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de agosto de 2010.



EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO

PREFEITO